



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1089 DE 07 DE JUNHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Cessão de Uso com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (STCAS) e da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, tendo como objetivos imóveis de móveis do Centro Social Urbano.

ARTIGO 2º - A cessão de Uso que trata o artigo anterior terá um prazo de 15 (quinze) anos a contar da data de celebração.

ARTIGO 3º - O termo de que trata o presente projeto segue anexo a este.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Samará Guth
SAMARÁ GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE